

Lei nº 32/59

Abre crédito especial para pagamento de Publicações  
Oficiais no "O Barra de São Francisco"

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado  
Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

- art. 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a favor da direção do jornal "O Barra de São Francisco"
- art. 2º) - Esse pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a partir do corrente mês, em troca da publicação semanal dos atos oficiais da Câmara Municipal deste município.
- art. 3º) Para fazer face a despesa decorrente da presente lei, poderá o Sr. Prefeito lançar mão de quaisquer recursos disponíveis.
- art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário  
R. P. e cumpra-se

T. M. Ching

Continuação Lei 32/59

Sala das Sessões, 15 de junho de 1959

(ass) Antonio Valle  
(Presidente)

— " —